|  |
| --- |
| **CONTRATO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | Contratante: | E-mail: |  | |  |  | | | Data nascimento: | CPF: | RG: | |  |  |  | | Endereço residencial: | Bairro: | CEP: | |  |  |  | | Cidade: | Estado: | Tel. residencial: | |  |  |  | | Cônjuge: | RG: |  | |  |  |  | | Empresa: | Tempo: | Cargo: | |  |  |  | | Endereço: | Bairro: | CEP: | |  |  |  | | Cidade: | Estado: | Tel. comercial: | |  |  |  | |
| ACOMPANHANTES |
| |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | |  | Nome do passageiro: | CPF: | RG: | Nascimento: | | 1 |  |  |  |  | | 2 |  |  |  |  | | 3 |  |  |  |  | | 4 |  |  |  |  | | 5 |  |  |  |  | |
| **SERVIÇOS CONTRATADOS** |
|  |
| |  | | --- | | Valor total: R$ Forma de pagamento: Entrada de + vezes de | | Vencimentos: | | Cheques pré-datados: Sim Não | |
| |  | | --- | | **CLÁUSULAS DO CONTRATO**  1 – RESPONSABILIDADES DA OPERADORA:  1.1 A operadora atua como intermediária entre o cliente e os prestadores de serviços tais como: empresas e transporte aéreo, marítimo, rodoviário e ferroviário, hotelaria, restaurantes, receptivos, casas de espetáculos, profissionais autônomos, e outros que participem do roteiro.  1.2 A operadora elabora, organiza e executa o roteiro da viagem contratada.  1.3 Por motivos técnicos operacionais, surgindo situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, que impeçam o cumprimento total ou parcial da viagem contratada, a operadora poderá promover alterações que se fizerem necessárias, modificando itinerários, datas, serviços, períodos e outros.  1.4 A operadora poderá alterar, substituir ou transferir as cias. Transportadoras, os tipos de veículos rodoviários e/ou aeronaves fretadas ou regulares, bem como locais de embarques e desembarques em aeroportos, ficando desobrigada de informar a existência de eventuais escalas e conexões ocorridas durante o percurso da viagem, visto serem programadas pelas cias. Transportadoras.  2 – RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:  2.1 O cliente é responsável pelo integral pagamento da viagem contratada, que deverá anteceder a data de embarque, caso seja financiamento, a venda somente se concretizará após a pré aprovação do crédito junto a instituição financeira.  2.2 O não pagamento de uma ou mais parcelas, autorizam a operadora e/ou financeira a antecipar a totalidade de dívida, depositar os demais cheques pré-datados, e/ou emitir letra de câmbio ou duplicata com vencimento a vista, incluindo multa, juros, atualização monetária nos índices vigentes da época, que serão cobrados conforme legislação vigente para os títulos de crédito.  2.3 Os documentos pessoais necessários para as viagens nacionais e internacionais são de responsabilidade do cliente que deverá observar as exigências das autoridades competentes, tais como: carteira de identidade original (inclusive menores), passaporte com visto consular dos países de destino, entre outros exigidos  2.4 Para menores de 12 anos em viagens nacionais ou para menores de 18 anos em viagens internacionais, desacompanhadas dos pais ou tutores, além dos documentos acima mencionados, será exigida autorização do juizado de menores ou se acompanhados por um dos país autorização do outro através de documento com firma reconhecida, ou atestado de óbito.  3 – RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:  3.1 Os hotéis, pousadas, casas de espetáculo, restaurante, receptivos, locadoras, profissionais autônomos, transportadoras aéreas, rodoviárias, marítimas e outros, utilizados nos roteiros, são aqueles apresentados pela operadora.  3.2 Não havendo possibilidade de utilização dos serviços e estabelecidos normalmente contratados pela operadora, ou aqueles discriminados na publicidade, serão substituídos, sem prévio aviso, por outros similares ou de categoria superior, sem obrigação de restituição de valores totais parciais.  3.3 As acomodações nos hotéis, pousadas, e outros, conforme padrão individual de construção e funcionamento dos mesmos, são em aptos duplos, triplos, quádruplos, ou à compartir.  3.4 Nos casos de acomodações em aptos. Single (individual), por opção do cliente, bem como não havendo possibilidade de aptos. À compartir, será cobrado no mínimo 40% (quarenta por cento) de adicional sobre o valor total pago da viagem contratada.  3.5 Os horários de entrada e saída nos hotéis, pousadas, e outros, no Brasill, são estabelecidos pelos mesmos conforme legislação pertinente, ou seja, as diárias iniciam-se às 12:00 hs e encerram-se às 12:00 hs e em outros países, deverão ser observados os horários estabelecidos conforme legislações locais.  3.6 Os horários de chegada e saída de vôos, veículos rodoviários e outros, não estão vinculados aos dos estabelecidos hoteleiros, pousadas, e outros, pois tratam-se de serviços distintos, portanto para ocupação dos mesmos, deverão ser obedecidas as condições determinadas conforme cláusula 3.5.  4 – CANCELAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS:  4.1 Em todas as viagens rodoviárias, aéreas e marítimas, (nacionais e internacionais), surgindo situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, tais como, quantidade mínima exigida de passageiros para realização da viagem e outros, a operadora poderá cancelar ou transferir para outras datas, bem como oferecer outras opções de roteiros, ou ainda devolver o numerário pago pelo cliente, ficando a operadora em todos os casos isenta de responsabilidade.  4.2 A operadora poderá desligar do grupo de viagem, o(s) passageiro(s) que prejudicar ou intervir no desenvolvimento e na realização dos serviços contratados, sem obrigação de devolução ou reembolso.  4.3 O cliente que por algum motivo, solicitar cancelamento ou transferência da viagem contratada, deverá fazê-lo por escrito, situação em que será cobrado, multa, taxas administrativas e despesas operacionais, que serão aplicados sobre o valor total do contrato, nas seguintes proporções:  10% de multa e mais as despesas havidas em decorrência da contratação dos serviços, despesas estas com hotéis, transporte, despesas operacionais etc.  4.4 O cliente que solicitar cancelamento, transferência ou substituição de passageiros em viagem que se utilizam cias., aéreas e/ou marítimas (fretamentos), não terá direito a reembolso ou endosso implicado na perda total do valor do serviço correspondente, bem como será enquadrado também na cláusula 4.3, ficando a operadora e as cias. Fretadoras isentas de proceder restituição ou compensação.  4.5 O cliente que pretender substituir o passageiro qualificado no verso do presente contrato, deverá fazê-lo por inscrito, identificando aquele que irá substituí-lo, mantendo as mesmas condições inicialmente contratadas, e os regulamentos das empresas prestadoras dos serviços.  4.6 O cliente que não comparecer para os embarques, abandonar ou desistir da viagem após iniciada, durante sua execução, ou modificar, unilateralmente as condições contratadas, assumirá todas as despesas ocorridas, ficando a operadora e os prestadores de serviços isentos de conceder reembolsos, ou compensações pelos serviços não utilizados ou substituídos, implicando também na perda total do valor contratado.  4.7 Quando couber restituição, a mesma será efetuada para o pagamento à vista, no prazo de 5(cinco) dias úteis e para o pagamento financiado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.  5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:  5.1 Para os devidos fins de direito, o cliente responsabiliza-se pela veracidade das informações cadastrais mencionadas no verso deste contrato, por ele(a) fornecido(a).  5.2 A contratada elege o Foro da Comarca de Curitiba, para eventuais ocorrências.  5.3 O cliente declara que leu, entendeu, concorda e aceita todos os itens relacionados acima pelo verso deste contrato.    Curitiba,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.  CONTRATANTE: (adquirente)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA: (vendedora)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |